

Campo Grande 21 de janeiro de 2019-01-21

Prefeitura Municipal de Corguinho

Setor licitação ref pregão 054/2018 com abertura em 25/01/2019 as 08:00 Hs.

Vimos por meio desta solicitar vossa intervenção no que diz respeito ao item 7 (habilitação e seu julgamento) do citado edital acima, no que se refere Habilitação jurídica mais precisamente no item 7.1.4 letra (c) "apresentar Autorização de funcionamento (AFE)" uma vez que a própria agência fiscalizadora Anvisa informa em seu site o caso específico de quem necessita estar habilitado AFE

Item 3 Quem precisa da (AFE)? "A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

**IMPORTANTE:**

"As empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nas seguintes normas: RDC nº 16/2014 e RDC nº 32/2011, que dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de AFE de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais."

Item 4- Quem não precisa de autorização de fornecimento ?

I - Comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo\*

II - Filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE

III - Comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes

IV - Empresas que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes

V - Empresas que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde



**Dr. ORTOPEDIA**  
com.br

1 - Empresas que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde estão dispensadas de ter AFE. Nesse caso, elas precisam da licença sanitária, emitida pelo órgão de vigilância sanitária local..

Visto que a intenção primeira do edital é captar melhores preços e produtos para a licitante, com base no item 6.8 " Em observância a lei complementar Federal n 123/2006 de 14.12.2006, que garante privilégios as micro e pequenas empresas, a exigência da solicitação de um documento não obrigatório, exclui varias empresas de participar do certame. Dessa forma pedimos que seja retirada a solicitação da documentação relativa a qualificação técnica do presente Edital 054/2018 item 7.1.4 (Apresentar autorização de Funcionamento (AFE) .

Certos de vossa compreensão .

Almeida e Dias Materiais Ortopedicos Ltda.

**INSC. NO CAD. DO ICMS**  
**28.356.732-5**  
**ALMEIDA E DIAS MAT. ORTOP. LTDA - ME**  
**DR. ORTOPEDIA**  
**Av.: Afonso Pena, 32**  
**B.. Amambai Cep: 79.005-001**  
**Campo Grande - MS**  
**CNPJ: 11.376.478/0001-37**

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**EMPRESA: SL INFORMÁTICA LTDA - ME.**

**QUALIFICAÇÃO:**

**VALDOMIRO FERREIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Paulo Correia da Costa, nº 365 – Jardim Leblon – CEP 79092-030, em Campo Grande - MS, portador da cédula de Identidade RG. nº 325.734 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MS-(SSP) em 23/11/1984 e do CPF nº 201.328.751-87, natural de Ponta Porá – MS, nascido aos 15/07/1946, filho de Elizeu Ferreira Dias e de Alda Ferreira Dias.

**JAIME HERNANDES RAMIREZ DIAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Felipe Calarge, nº 347 – Jardim Leblon – CEP 79.092-080, em Campo Grande – MS, filho de Valdomiro Ferreira Dias e de Hilda Ramirez, nascido aos 05/08/1978 em Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade RG. 835.204 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MS-(SSP) em 08/05/2014 e do CPF nº 639.210.141-15.

**Únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome empresarial de "SL INFORMÁTICA LTDA - ME"**, com sede em Campo Grande-MS, à Rua Albert Sabin nº 2.243, Loja 06, Vila Jardim Anahy, CEP 79090-160, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE nº 54200976910 em sessão de 12/11/2009, e no CNPJ sob nº 11.376.478/0001-37, resolvem reformular e consolidar o contrato social e adapta-lo ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2000, conforme as seguintes cláusula e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O nome empresarial mercantil de "**SL INFORMÁTICA LTDA - ME**", será alterado para "**ALMEIDA & DIAS MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA - ME**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O endereço da sede social será alterado para: Avenida Afonso Pena, nº 32, Bairro Amambai, CEP: 79005-000, Campo Grande – MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo social será alterado para: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE USO CIENTÍFICO, MÉDICOS, HOSPITALARES, MÓVEIS PARA

HOSPITAIS, CIRÚRGICO HOSPITALARES, TERAPÊUTICOS ELETROMAGNÉTICOS, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, ENERGIA, LABORATÓRIOS DE PESQUISA CIENTÍFICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; SERVIÇOS DE ESTÉTICA E CUIDADOS COM A BELEZA CORPORAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, CARTUCHOS NOVOS PARA IMPRESSORA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS; EDIÇÃO DE CARTÕES DE FELICITAÇÕES; EDIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; EDIÇÃO DE PANFLETOS E FOLHETOS; EDIÇÃO DE REPRODUÇÃO DE TRABALHOS DE ARTE; SERVIÇOS DE CÓPIA FOTOSTÁTICA, FOTOCÓPIA, FOTOPLOTAGEM, IMPRESSÃO A LASER, PLOTAGEM, REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REPROGRAFIA, XEROCÓPIAS, XEROGRAFIAS, XEROX, HELIOGRÁFICA, XEROGRÁFICA; LOJA COPIADORA; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; ESCANEAMENTO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS.

**CLÁUSULA QUARTA** – Admite-se na Sociedade, CRISTINE DE ALMEIDA AJALA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada a Rua Felipe Calarge, nº 347 – Jardim Leblon – CEP 79.092-080, em Campo Grande – MS, filha de Timotheu Ajala e de Terezinha de Almeida Evaristo, nascida aos 17/03/1987 em Campo Grande - MS, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.557.993 expedida pela Sejus/MS em 10/04/2015 e do CPF nº 019.141.341-09.

**CLÁUSULA QUINTA** – Retira-se da sociedade VALDOMIRO FERREIRA DIAS, com suas quotas sociais no valor de R\$ 118.800,00 – (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais) equivalente a 118.800 – (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos) quotas, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais a sócia CRISTINE DE ALMEIDA AJALA. O sócio retirante, da plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou reclamar, no presente, passado e futuro, por si e seus herdeiros.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital social que é de R\$ 120.000,00 – (Sento e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 120.000 – (Cento e Vinte Mil) quotas no valor nominal de 1,00 – (Um Real) cada uma fica assim distribuído ao sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
a)- CRISTINE DE ALMEIDA AJALA	118.800	118.800,00
b)- JAIME HERNANDES RAMIREZ DIAS	1.200	1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

**CLÁUSULA SETIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o artigo 1.052 do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** - Administração da sociedade, caberá ao sócio CRISTINE DE ALMEIDA AJALA, com os poderes e atribuições de executar todos os atos da

administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, **assinando isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra crimes de concorrência, relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Em razão das alterações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ALMEIDA & DIAS MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA - ME**".

**Cláusula Segunda:** - A Sociedade tem sua sede social e foro administrativo à Avenida Afonso Pena, nº 32, Bairro Amambai, CEP: 79005-000, Campo Grande - MS.

**Cláusula Terceira:** - A sociedade tem por objeto social o "COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE USO CIENTÍFICO, MÉDICOS, HOSPITALARES, MÓVEIS PARA HOSPITAIS, CIRÚRGICO HOSPITALARES, TERAPÊUTICOS ELETROMAGNÉTICOS, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, ENERGIA, LABORATÓRIOS DE PESQUISA CIENTÍFICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; SERVIÇOS DE ESTÉTICA E CUIDADOS COM A BELEZA CORPORAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, CARTUCHOS NOVOS PARA IMPRESSORA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS; EDIÇÃO DE CARTÕES DE FELICITAÇÕES; EDIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; EDIÇÃO DE PANFLETOS E FOLHETOS; EDIÇÃO DE REPRODUÇÃO DE TRABALHOS DE ARTE; SERVIÇOS DE CÓPIA FOTOSTÁTICA, FOTOCÓPIA, FOTOPLOTAGEM, IMPRESSÃO A LASER, PLOTAGEM, REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REPROGRAFIA, XEROCÓPIAS, XEROGRAFIAS, XEROX, HELIOGRÁFICA, XEROGRÁFICA; LOJA COPIADORA; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; ESCANEAMENTO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS."

**Parágrafo Único:** - A sociedade pode dentro do seu objeto social abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Quarta:** - O capital social é de R\$ 120.000,00- (Cento e Vinte Mil Reais), totalmente integralização em moeda corrente nacional dividido em 120.000 (Cento e Vinte mil), quotas o valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma fica assim distribuído a sócia:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
a)- CRISTINE DE ALMEIDA AJALA	118.800	118.800,00
b)- JAIME HERNANDES RAMIREZ DIAS	1.200	1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

**Cláusula Quinta:** - A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2009, por prazo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** - As Quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sua aquisição se colocada à venda.

**Cláusula Sétima:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava:** - Administração da sociedade, caberá ao sócio **CRISTINE DE ALMEIDA AJALA**, com os poderes e atribuições de executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, **assinando isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**Cláusula Nova:** - Em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporcionalidade de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima:** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** - A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore", cujo valor deverá ser convencionado no início de cada exercício, observadas as disposições pertinentes a matéria.

**Cláusula Décima Segunda:** - Pela morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não dissolverá, continuando às atividades com os sócios remanescentes, herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse ou do sócio remanescente, o valor de sus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na dada da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Cláusula Décima Terceira:**- A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude

de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra crimes de concorrência, relações de consumo, fé público ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** - Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande/MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e combinados firmam o presente em 03 - (três) vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, 18 de Novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME HERNANDES RAMIREZ DIAS**

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTINE DE ALMEIDA AJALA**

  
\_\_\_\_\_  
**VALDOMIRO FERREIRA DIAS**  
(cedente)





## ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Aos 25 dias do mês de janeiro ano de dois mil e dezenove, às 08:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº 058/2018, de 30 de novembro de 2018, para análise da documentação técnica das licitantes, para a abertura do envelope de habilitação do Pregão nº 054/2018 – Processo Administrativo nº 0160/2018.

O aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município.

Reunidas às empresas interessadas em participar do certame; COMCOMERCIO E ASSITENCIA TECNICA HOSPITALAR-LTDA; AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME; CE CARVALHO COMERCIAL EPP; ODONTOMED CANAA LTDA-ME; MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME e ALMEIDA E DIAS MAT. ORTOP. LTDA-ME (DR. ORTOPEDIA), a empresa ALMEIDA E DIAS MAT. ORTOP. LTDA-ME (DR. ORTOPEDIA), pugnou pelo acolhimento do recurso interposto via e-mail.

A Presidente da CPL recebeu o recurso interposto, pois tempestivo, e dado a complexidade submeteu para Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer. Perguntou-se aos membros e aos representantes se os mesmos tinham alguma colocação a fazer em Ata, nada foi declarado, ficando determinada a Suspensão da licitação para os trâmites devidos, com base **no item 8.3 do edital**.

Nada mais a acrescentar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente **Ata** que vai assinada pela presidente, membros da **Comissão de Licitação** e licitantes presentes.

Célia Gomes Farias  
Pregoeira

Flavio Afonso Santos dos Reis  
Apoio

Raul Patrick dos Santos  
Membro da CPL

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME

Eder Salcebo Correa

CE CARVALHO COMERCIAL EPP

Fabiane Benites da Silva

ODONTOMED CANAA LTDA-ME

Daniel da Silva Paganotti

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

Johnny Lima de Oliveira

ALMEIDA E DIAS MAT. ORTOP. LTDA-ME (DR. ORTOPEDIA)

Luiz Carlos de Azevedo





## ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

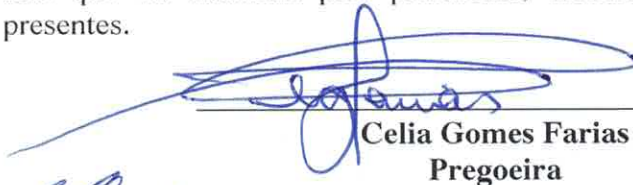
Aos 25 dias do mês de janeiro ano de dois mil e dezenove, às 08:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº 058/2018, de 30 de novembro de 2018, para análise da documentação técnica das licitantes, para a abertura do envelope de habilitação do Pregão nº 054/2018 – **Processo Administrativo nº 0160/2018**.

O aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município.

Reunidas às empresas interessadas em participar do certame; COMCOMERCIO E ASSITENCIA TECNICA HOSPITALAR-LTDA; AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME; CE CARVALHO COMERCIAL EPP; ODONTOMED CANAA LTDA-ME; MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME e ALMEIDA E DIAS MAT. ORTOP. LTDA-ME (DR. ORTOPEdia), a empresa ALMEIDA E DIAS MAT. ORTOP. LTDA-ME (DR. ORTOPEdia), pugnou pelo acolhimento do recurso interposto via e-mail.

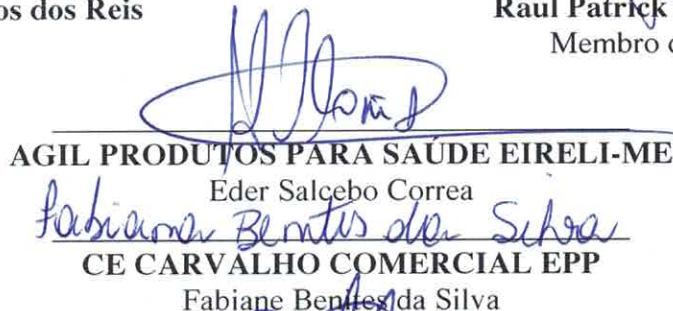
A Presidente da CPL recebeu o recurso interposto, pois tempestivo, e dado a complexidade submeteu para Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer. Perguntou-se aos membros e aos representantes se os mesmos tinham alguma colocação a fazer em Ata, nada foi declarado, ficando determinada a Suspensão da licitação para os trâmites devidos, com base **no item 8.3 do edital**.

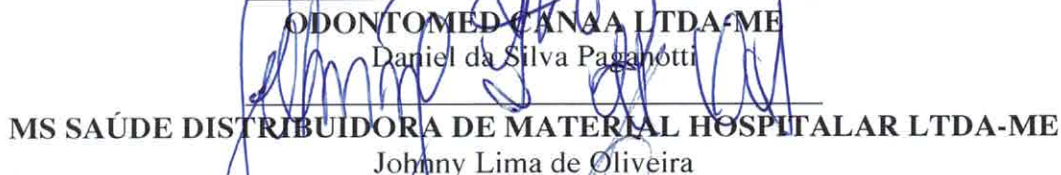
Nada mais a acrescentar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente **Ata** que vai assinada pela presidente, membros da **Comissão de Licitação** e licitantes presentes.

  
Celia Gomes Farias  
Pregoeira

  
Flavio Afonso Santos dos Reis  
Apoio

  
Raul Patrick dos Santos  
Membro da CPL

  
AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME  
Eder Salcebo Correa  
Fabiana Bentes da Silva  
CE CARVALHO COMERCIAL EPP  
Fabiane Bentes da Silva

  
ODONTOMED CANAA LTDA-ME  
Daniel da Silva Paganotti  
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME  
Johnny Lima de Oliveira

  
ALMEIDA E DIAS MAT. ORTOP. LTDA-ME (DR. ORTOPEdia)  
Luiz Carlos de Azevedo